



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

I – DO PREÂMBULO:
EDITAL DE PREGÃO: 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2022

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, DE 6/10/2015, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 1.136/2017.

1.1. O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.600.491/0001-07, com sede na Avenida Dom Pedro II, 195, Centro, nesta cidade de LUNARDELLI, Estado do Paraná, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – Forma de Fornecimento: Compra imediata - Tipo de Licitação: Menor Preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DANIFICADOS E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI - PR**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:10 hs do dia 03/11/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:20hs do dia 03/11/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:20hs do dia 03/11/2022

- 1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
- 1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar a **PLATAFORMA LICITANET**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de LUNARDELLI.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de LUNARDELLI e responsável pelo processamento e julgamento.
- 1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1. deste Edital.
- 1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, à Avenida Dom Pedro II, 195 – Centro, nesta cidade de LUNARDELLI – Estado do Paraná e no site www.lunardelli.pr.gov.br.
- 1.6. A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento ou pelo site a qualquer momento.
- 1.7. Até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de LUNARDELLI, contra cláusulas ou condições do Edital. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.
- 1.8. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital,

05.012.04.122.0010.2.011.3. MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE SERVIÇOS GERAIS 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.020.04.122.0010.2.019.3. MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.025.26.782.0166.2.021.3. MANUTENÇÃO DA DIVISAO RODOVIARIA 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.025.26.782.0166.2.021.3. MANUTENÇÃO DA DIVISAO RODOVIARIA 3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.025.26.782.0166.2.021.3. MANUTENÇÃO DA DIVISAO RODOVIARIA 3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.028.15.452.0115.2.023.3. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.028.15.452.0115.2.023.3. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA 3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.028.15.452.0115.2.024.3. MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.028.15.452.0115.2.026.3. MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.030.12.365.0101.2.027.3. MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR 3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.031.12.361.0095.2.030.3. DIVISAO DA DIRETORIA - D.E.C.; 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.031.12.361.0095.2.030.3. DIVISAO DA DIRETORIA - D.E.C.; 3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.031.12.361.0095.2.031.3. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.031.12.361.0095.2.031.3. MANUTENÇÃO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ENSINO FUNDAMENTAL 3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.031.12.361.0095.2.031.3. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.031.12.361.0095.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.031.12.361.0095.2.034.3. MANUT. DOS SERV. DE TRANS. ESCOL. REDE MUNICIPAL 3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.031.12.361.0095.2.034.3. MANUT. DOS SERV. DE TRANS. ESCOL. REDE MUNICIPAL 3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.031.12.361.0095.2.070.3. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.032.12.365.0101.2.037.3. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.032.12.365.0101.2.037.3. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.035.10.122.0010.2.049.3. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.035.10.122.0010.2.049.3. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE 3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.035.10.122.0010.2.049.3. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE 3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.035.10.122.0010.2.049.3. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE 3.90.30.00.00. - 1498 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.035.10.122.0010.2.049.3. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE 3.90.30.00.00. - 9494 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.036.10.301.0085.2.045.3. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.036.10.301.0085.2.046.3. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.038.10.305.0085.2.050.3. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.038.10.305.0085.2.051.3. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.040.08.244.0070.2.053.3. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.040.08.244.0070.2.053.3. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.90.30.00.00. - 32934 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.040.08.244.0070.2.074.3. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONFERÊNCIAS 3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.041.08.243.0075.6.003.3. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.041.08.243.0075.6.007.3. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONFERÊNCIAS 3.90.30.00.00. - 31799 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.042.08.244.0070.2.066.3. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB/CRAS 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.042.08.244.0070.2.066.3. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB/CRAS 3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.042.08.244.0070.2.066.3. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB/CRAS 3.90.30.00.00. - 32934 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.042.08.244.0070.2.066.4.4.90.52.00.00. - 32934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10.042.08.244.0070.2.081.3. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CREAS 3.90.30.00.00. - 32934 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.044.08.243.0070.6.002.3. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3.90.30.00.00. - 31799 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.044.08.243.0070.6.002.3. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3.90.30.00.00. - 31951 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.044.08.243.0070.6.002.3. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3.90.30.00.00. - 31959 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.047.20.608.0145.2.058.3. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.053.23.695.0155.2.061.3. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.056.27.812.0170.2.041.3. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.057.18.541.0139.2.078.3. MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.058.13.392.0110.2.040.3. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 184.953,75 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) - Os valores máximos de **CADA ITEM** constam do **Anexo I** deste Edital.

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DANIFICADOS E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI - PR**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação Menor Preço POR ITEM.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo V, a ser firmada entre o Município de LUNARDELLI e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

3.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

3.3. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sediadas no âmbito do Município de Lunardelli para aquisição de bens e serviços, aplicando-se os dispositivos legais previstos no artigo 1º, III da Lei Municipal nº 1.136/2017, subsidiariamente o artigo 48, III, § 3º da Lei Complementar 123/2006: Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, portanto, conforme Lei Municipal este benefício é concedido às ME's, EPP's e MEI's sediadas no âmbito do Município de Lunardelli para aquisição de bens e serviços.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e desde cumpra os requisitos do referido edital, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de: declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação/ declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e declaração de micro empresas (conforme modelo do anexo VII, deste Edital); e modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores/ declaração de idoneidade/ declaração de não parentesco - Art. 91 da Lei Orgânica e declaração de fornecimento dos produtos (conforme modelo do anexo VI, deste Edital);
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de microempreendedor individual, documento este que servirá também como alvará de licença e funcionamento como se pede na alínea g;**
- g) Alvará de funcionamento em plena validade.**

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3 Quanto a Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei (nº 6.404/76 art. 176) (devidamente Registrado na Junta Comercial da UF, da sede da Licitante ou com emissão através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital)), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Conforme segue:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV – demonstração dos fluxos de caixa; e

V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

4.1.4 Quanto a Habilitação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica contendo serviços de natureza similar com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, se o mesmo for fornecido por pessoa de direito privado deverá ser com reconhecimento de firma.

4.1.5. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado no subitem 7.16, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

4.1.5.1. Independente da ord. de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista), pois caso convocada, deverá apresentar documentação com a data de emissão igual ou anterior a data de abertura da licitação e não com a data da convocação;

4.1.6. As declarações previstas na alínea “e” do subitem 4.1.1. não são substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

4.1.7. O documento a que se refere o item 4.1.3. alínea “b” tem por finalidade apurar a situação econômica e a capacidade financeira da licitante, bem como verificação de seu porte econômico pelo faturamento obtido no exercício anterior, sob pena de desclassificação.

4.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

LUNARDELLI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ord. de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo Município de LUNARDELLI e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.6. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha das operadoras poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

5.7 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações, pelo e-mail: contato@licitanet.com.br, pelo site: www.licitanet.com.br ou pelo fone: (34) 2512-6500.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para cada item, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

7.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

7.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.10. **A etapa de lances na sessão pública do pregão eletrônico terá duração de dez minutos para disputa utilizando-se o MODULO DE DISPUTA ABERTO. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 da Lei 10.024/19, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.**

7.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12. Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.13. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.14. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.13.1., na ord. classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não se efetiva a contratação nos termos previstos no item 7.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao cadastro de licitante no site da www.licitanet.com.br, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, cabendo ao Pregoeiro verificar ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação especificadas no item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste Edital.

7.16. Os documentos exigidos no item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste Edital deverão ser anexados na plataforma no prazo findo do recebimento da proposta, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.17. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ord. de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.18. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

VIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

8.2. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, EQUIPAMENTOS e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

8.2.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS, inclusive com o modelo (quando for o caso), dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

8.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital (o código do modelo cotado pela empresa, cor, marcas, medida, referências, tipo, acondicionamento e capacidade/conteúdo da embalagem etc.), em conformidade com as especificações contidas no Anexo - I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

8.3. No momento da elaboração e anexação da proposta na plataforma, a empresa arrematante do(s) lote(s) deverá encaminhar as seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

8.3.1 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo ANEXO VI).

8.3.2 Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

8.3.3 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (conforme modelo ANEXO VI).

8.4. O Município de LUNARDELLI não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

8.6. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de Menor Preço Por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.8. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

- a) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para cada item do Lote cotado;
- b) deixarem de apresentar os preços cotados para cada item de cada Lote cotado.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais no prazo de **3 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados a Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de LUNARDELLI, na Avenida Dom Pedro II, 195, Centro, nesta cidade de LUNARDELLI/PR, pelo e-mail licitacao@lunardelli.pr.gov.br ou pela Plataforma www.licitanet.com.br.

9.8. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

10.1.1. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

10.1.2. 1% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

10.1.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar o contrato e/ou contrato no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

10.4. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 10.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de LUNARDELLI.

10.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

10.6. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 11.1., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.6.1 O prazo de convocação, estabelecido no item 11.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

10.8. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de LUNARDELLI-PR.

10.10. As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

XI – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de LUNARDELLI elaborará o respectivo contrato com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

11.2. A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato no Departamento de Compras e Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1. e 10.4. deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ord. de classificação, as demais licitantes, para assinatura da Ata, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

11.4. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

11.6. Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

11.7. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do contrato preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93

11.8. Os produtos adquiridos pelo Município de LUNARDELLI, através de suas Secretarias, serão pagos pela Setor de Tesouraria, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

XII – DOS PRAZOS:

12.1. O prazo de entrega do objeto é o previsto no Anexo I deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

12.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

12.2.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de LUNARDELLI convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de LUNARDELLI.

13.3. É facultado à Administração do Município de LUNARDELLI, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ord. de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da citada lei de licitações.

13.8. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de LUNARDELLI, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

XIV – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

14.1. Caso julgue necessário, a Comissão Técnica de apoio a licitação, poderá solicitar amostras das empresas classificadas em primeiro lugar, após o término da fase de lances, objetivando verificar se os produtos ofertados atende as exigências do Edital. A Empresa que receber a solicitação de amostra deverá apresentar uma (01) amostras acompanhadas de catálogo e ficha técnica do produto, no prazo de até 05 dias úteis, após a classificação dos itens pelo pregoeiro.

14.2. Todas as amostras deverão ser entregues relacionadas em lista, com duas vias, com a identificação da empresa licitante, com as seguintes especificações: nº. Do Pregão a que está relacionado, quantidades de amostras entregues com dados por item de: marca modelo, código do modelo/produto, procedência, lote, validade e nº. Registro Anvisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

14.3. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente e o especificado em cada item. Cada amostra deverá estar identificada com o nº. do Pregão e o item a que se refere.

14.4. Local para entrega das amostras: no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lunardelli, sito a Avenida Dom Pedro II, nº 195, Centro, CEP 86.935-000 LUNARDELLI-PR, telefone (43) 3478-1145 – A/C- do Pregoeiro ou Membros da Comissão de Licitação, ou quem as possam substituir. Só se admitirá entrega de amostras nos dias úteis das 08h00min às 17h00min.

14.5. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados e as mesmas deverão ser fornecidas sem ônus financeiros para a Contratante, que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário.

14.6. Se o 1º não apresentar a amostra, ou se esta não atender o Edital, será convocado o 2º classificado e assim sucessivamente.

14.7. Terá a amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Empresa que:

-Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;

-Apresentar produto de baixa qualidade;

-O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

14.8. A avaliação das amostras será realizada pela Comissão Técnica nomeada em PORTARIA pelo Gabinete do Prefeito/LUNARDELLI, no 6º dia útil, contados após o encerramento dos lances, no setor de licitação, Secretaria de Administração, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 195, LUNARDELLI, PR, onde será avaliado se as amostras apresentadas encontram-se de acordo com o descritivo do Edital.

14.9. A não apresentação das amostras solicitadas dentro do prazo estabelecido, se for constatado que as mesmas não atendem ao que está especificado no objeto, implicará na sua desclassificação para o respectivo item.

14.10. As amostras apresentadas pelos proponentes, classificado ou desclassificado serão retidas sem ônus pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário.

14.11. A apresentação de amostra se faz necessária para que haja uma melhor verificação dos itens a serem comprados pela Administração. Visto que, os objetos de uma licitação quando não atendem as especificações do edital, devem ser reprovados, desclassificados e de forma remanescente devem ser convocados os próximos colocados no certame, o que tem um alto custo, pois, causa grande movimentação na máquina pública, com retrabalho de vários servidores que poderiam desenvolver outras atividades. Envolve custos de novas publicações dos atos administrativos futuros.

14.12. Desta forma, seria imprudente empenhar e receber o material primeiro para depois analisá-lo, e com o objetivo final de que a Prefeitura Municipal de Lunardelli adquira um melhor produto é necessário solicitar e analisar amostras.

14.13. Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Lunardelli, caso não faça tal análise, corre o risco de adquirir produtos sem qualidade, o que poderá gerar custos futuros com manutenção e substituição, ou ainda com novas licitações que serão refeitas, para a aquisição dos mesmos produtos.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

15.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

15.4. O Município de LUNARDELLI se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

15.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.5.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

15.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

15.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.13. Não cabe a www.licitanet.com.br qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de LUNARDELLI, Estado do Paraná.

15.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.

15.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

15.17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -

15.17.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “prática fraudulenta”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ord., ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

15.17.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

15.17.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

15.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

XVI – DOS ANEXOS:

16.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO EDITAL;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES; DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

LUNARDELLI, 20 de outubro de 2022.

Flavio Augusto da Silva Couto
Portaria nº 95/2022 de 30 de março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DANIFICADOS E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI - PR.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unid., R\$ por unid. e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R\$ 184.953,75 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Eletroduto 1	UNID	40	R\$ 15,18	607,20
2	Eletroduto 2	UNID	20	R\$ 30,00	600,00
3	Eletroduto 1/2	UNID	20	R\$ 8,60	172,00
4	Fio cabo PP 3x10.00mt	UNID	500	R\$ 31,15	15.575,00
5	Fio cabo PP 4x10.00mt	UNID	200	R\$ 40,74	8.148,00
6	rele fotoelétrico fotocélula e base bivolt	UNID	30	R\$ 28,50	855,00
7	lampada milho led 6U 150W 600K branca fria power XL	UNID	120	R\$ 329,00	39.480,00
8	led luminária de emergência 3300 lumens bivolt	UNID	15	R\$ 30,00	450,00
9	Padrão de energia completo trifásico isso A montado com saída subterrânea 150 A	UNID	5	R\$ 8.930,00	44.650,00
10	PLAFON SOQUETE LOUÇA E-27	UNID	60	R\$ 4,88	292,80
11	Refletor led 100w IP	UNID	100	R\$ 99,90	9.990,00
12	RELE FOTOELETRICO 110/220W S/BASE	UNID	100	R\$ 29,90	2.990,00
13	CHAVE BOIA CB - 2012	UNID	20	R\$ 32,45	649,00
14	RELE FALTA FASE 220VCA	UNID	25	R\$ 125,00	3.125,00
15	CONTACTOR 3TF 22-22	UNID	25	R\$ 91,99	2.299,75
16	TUBO ELETRODUTO 1"	Brr	30	R\$ 17,60	528,00
17	DISJUNTOR NEMA 2 X 100A	UNID	6	R\$ 115,00	690,00
18	REFLETOR LED 300W IP66	UNID	100	R\$ 379,90	37.990,00
19	DISJUNTOR DIN 2X50A	UNID	20	R\$ 33,10	662,00
20	DISPOSITIVO DR 4P 63 A 30 MA	UNID	20	R\$ 100,00	2.000,00
21	LAMPADA LED 70W E 27 BRANCO	UNID	100	R\$ 60,00	6.000,00
22	CUPULA GLOBO DE POLIETILENO 15X30	UNID	100	R\$ 72,00	7.200,00

OBSERVAÇÕES GERAIS:-

1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
2. Tipo de licitação: Menor Preço
3. Critério de Julgamento: POR ITEM.
4. Valor máximo da licitação: **R\$ 184.953,75 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).** Sendo os valores máximos de cada item os estabelecidos acima. O licitante que apresentar proposta com valor superior ao máximo estabelecido para cada item do Lote será desclassificado de plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

5. O Termo de Referência, em que consta(m) as especificações e condições, inclusive a(s) justificativa(s) para esta licitação, encontram-se no ANEXO II, sendo parte integrante desta licitação.

6. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega, do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventual(is) substituição(ões) do(s) mesmo(s). **Os produtos a serem entregues deverão ser novos (sem uso) e lacrados.**

7. CRITÉRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS COMPRAS: As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem.

8. As aquisições/compras serão efetivadas, no todo ou em partes, por esta Prefeitura, de acordo com a sua necessidade e critério.

9. Os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade e atender os fins que deles se esperam, se necessário deverá ter sua fabricação não superior a doze (12) meses.

10. As despesas decorrentes de eventual troca do(s) produto(s) correrão por conta do fornecedor.

11. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

12. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período à critério da administração com base no art. 65, inciso II da Lei Federal nº8.666/93.

13. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das medidas previstas no edital.

14. Maiores esclarecimentos:

- Assuntos relacionados à especificação produtos: telefone (43) 3478-1145.

- Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (43) 3478-1145 – Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO II **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022** **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DANIFICADOS E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI - PR**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Eletrônico nº 77/2022, Processo nº **534/2022**, constantes no Anexo I que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unid., R\$ por unid. e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA)

- ☐ O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- ☐ Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- ☐ O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: (____) _____

OBJETO: _____, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão eletrônico nº 77/2022, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhora preencher o recibo de retirado do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do endereço eletrônico licitacao@lunardelli.pr.gov.br ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lunardelli-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimento e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO IV **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022** **MODELO DE PROCURAÇÃO**

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Eletrônico nº 77/2022, instaurado pelo Município de Lunardelli-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, _____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 534/2022

CONTRATO Nº «Número Contrato»/«Ano Contrato» – P.M.L

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 78.600.491/0001-07, com sede na Av. DOM Pedro II, 195, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REINALDO GROLA**, portador da carteira de identidade RG nº e inscrito no CPF nº residente e domiciliado em Lunardelli-PR., doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa «**nome_fornecedor**», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº «Cnpj_cpf_fornecedor», com sede na «Endereço_fornecedor», CEP «Cep_fornecedor», «Bairro_fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» -«Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr. «Nome_Representante», portador da CI/RG nº «Rg_Representante» da «Órgão_Emissor_Representante» e inscrito no CPF/MF nº «Cpf_Representante», residente e domiciliado em «Cidade_Fornecedor» -«Estado_Sigla_Fornecedor», doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 534/2022 – Pregão Eletrônico Nº. 77/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DANIFICADOS E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI - PR** de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico Nº. 77/2022** e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a) «Cargo_Responsabilidade_Adm», «Nome_Responsabilidade_Adm», inscrito(a) no CPF/MF nº «CPF_Responsabilidade_Adm», para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 534/2022– Pregão Eletrônico Nº. 77/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO, ENTREGA E GARANTIAS.

O prazo de vigência do presente contrato será de «**Prazo_Contrato_Num_Extenso**» dias, a contar da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período à critério da administração com base no art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, contada a partir da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

do recebimento do produto pelo Município. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante. A garantia das peças e serviços, se for o caso, deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

Deverá a contratada providenciar o necessário para a troca/substituição dos produtos quando solicitado, seja por motivo de entrega irregular, seja por motivo de defeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data em que for notificada a fazê-lo, sob pena de incorrer em quebra do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ «Valor_Contratado»**, em moeda corrente nacional, **em até 30 dias após apresentação de nota fiscal e comprovante de efetuação de serviço** devidamente atestada pelo(a) «Nome_Responsabilidade_Adm».

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

«Itens_Contrato»

A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;

O pagamento será através de transferência bancária;

Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

05.012.04.122.0010.2.011.3. MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE SERVIÇOS GERAIS 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.020.04.122.0010.2.019.3. MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.025.26.782.0166.2.021.3. MANUTENÇÃO DA DIVISAO RODOVIARIA 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.025.26.782.0166.2.021.3. MANUTENÇÃO DA DIVISAO RODOVIARIA 3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.025.26.782.0166.2.021.3. MANUTENÇÃO DA DIVISAO RODOVIARIA 3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.028.15.452.0115.2.023.3. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.028.15.452.0115.2.023.3. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA 3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.028.15.452.0115.2.024.3. MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.028.15.452.0115.2.026.3. MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.030.12.365.0101.2.027.3. MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR 3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.031.12.361.0095.2.030.3. DIVISAO DA DIRETORIA - D.E.C.; 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.031.12.361.0095.2.030.3. DIVISAO DA DIRETORIA - D.E.C.; 3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.031.12.361.0095.2.031.3. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.031.12.361.0095.2.031.3. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.031.12.361.0095.2.031.3. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.031.12.361.0095.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.031.12.361.0095.2.034.3. MANUT. DOS SERV. DE TRANS. ESCOL. REDE MUNICIPAL 3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.031.12.361.0095.2.034.3. MANUT. DOS SERV. DE TRANS. ESCOL. REDE MUNICIPAL 3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.031.12.361.0095.2.070.3. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.032.12.365.0101.2.037.3. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.032.12.365.0101.2.037.3. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.035.10.122.0010.2.049.3. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.035.10.122.0010.2.049.3. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE 3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.035.10.122.0010.2.049.3. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE 3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.035.10.122.0010.2.049.3. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE 3.90.30.00.00. - 1498 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.035.10.122.0010.2.049.3. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

3.90.30.00.00. - 9494 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.036.10.301.0085.2.045.3. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.036.10.301.0085.2.046.3. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.038.10.305.0085.2.050.3. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.038.10.305.0085.2.051.3. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.040.08.244.0070.2.053.3. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.040.08.244.0070.2.053.3. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.90.30.00.00. - 32934 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.040.08.244.0070.2.074.3. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONFERÊNCIAS 3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.041.08.243.0075.6.003.3. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.041.08.243.0075.6.007.3. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONFERÊNCIAS 3.90.30.00.00. - 31799 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.042.08.244.0070.2.066.3. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB/CRAS 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.042.08.244.0070.2.066.3. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB/CRAS 3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.042.08.244.0070.2.066.3. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB/CRAS 3.90.30.00.00. - 32934 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.042.08.244.0070.2.066.4.4.90.52.00.00. - 32934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10.042.08.244.0070.2.081.3. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CREAS 3.90.30.00.00. - 32934 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.044.08.243.0070.6.002.3. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3.90.30.00.00. - 31799 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.044.08.243.0070.6.002.3. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3.90.30.00.00. - 31951 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.044.08.243.0070.6.002.3. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3.90.30.00.00. - 31959 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.047.20.608.0145.2.058.3. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.053.23.695.0155.2.061.3. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.056.27.812.0170.2.041.3. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.057.18.541.0139.2.078.3. MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.058.13.392.0110.2.040.3. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA 3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A CONTRATADA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

problemas relativos aos produtos contratados. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- a) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
- b) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;
- c) A partir do 11º (décimo primeiro) dias de atraso da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Advertência, multa em caso de reincidência;
 - c.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lunardelli.

SUBCLAUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Lunardelli-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, inclusive do Código do Direito do Consumidor naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **“prática obstrutiva”**:
 - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, para questões judiciais e do Município de Lunardelli, Estado do Paraná, para tratar de questões extrajudiciais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Lunardelli, «data_assinatura».

Prefeito Municipal
028.561.449-50 – REINALDO GROLA
Testemunhas

«nome_fornecedor» - «Cnpj_cpf_fornecedor»
«Nome_Representante» - «Cpf_Representante»

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

Esta declaração deverá ser apresentada FORA dos envelopes, no CREDENCIAMENTO.

À

Prefeitura Municipal de Lunardelli-PR

Comissão Municipal de Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 77/2022

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA:

☐ Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes;

☐ Nos termos do artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do ANEXO I.

☐ Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que: a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; b) não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/ DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/ DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

À

Prefeitura Municipal de Lunardelli.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022: _____ - (nome da empresa)
_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade
de responsável legal da proponente, _____ CNPJ _____, DECLARA.

☐ Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

☐ Não ter recebido do Município de LUNARDELLI ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

☐ Para feito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 77/2022, da Prefeitura Municipal de Lunardelli, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Lunardelli.

☐ Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 77/2022, do fornecimento dos produtos licitados, no prazo previsto.

_____ em, _____ de _____ de 2022

(Assinatura do Responsável)